CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 213/2025

AUTOR: Aladilce Souza

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a criação de um programa municipal com o objetivo de garantir transporte gratuito e digno a familiares e amigos de pessoas falecidas que necessitem se deslocar para velórios e enterros realizados em cemitérios públicos da cidade."."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Aladilce Souza, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a criação de um programa municipal com o objetivo de garantir transporte gratuito e digno a familiares e amigos de pessoas falecidas que necessitem se deslocar para velórios e enterros realizados em cemitérios públicos da cidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Restou constada a existência da Lei Municipal nº 8.543/2014, em seus arts. 9°, 10 e 112, que "Institui os benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, estabelece os critérios para sua concessão e dá outras providencias", dispondo sobre benefícios eventuais relacionados a funeral.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 213/2025**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Rodrigo Amaral

Duda Sanches

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03 / 06 / 2025